



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Sexta-feira, 10 de julho de 2026 - 09:58:43 | Ano XIV - Edição Nº 5405

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Lei	Págs. 02 a 04
Portaria	Pág. 05

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

e5a5abf5b08c3aac559c7c4a6ed87266f33c4097ba2e264107811871ce08669d





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.900 DE 10 DE JULHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.789, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal n.º 1.789/2022, que dispõe acerca da tributação de profissionais autônomos no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III- ISSQN. TRIBUTAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

TEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL - UFIP
01	PROFISSIONAL LIBERAL - NÍVEL SUPERIOR.	60
02	PROFISSIONAL LIBERAL - NÍVEL MÉDIO.	30
03	OUTROS PROFISSIONAIS LIBERAIS.	10
04	SOCIEDADES PROFISSIONAIS, POR SOCIO OU PROFISSIONAL ABILITADO, EMPREGADO OU NÃO.	50
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE NA MODALIDADE DE MOTOTÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO CELULAR.	2
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE NA MODALIDADE DE TÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO CELULAR.	7,5
07	SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVO.	25

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V (Taxas) da Lei Municipal n.º 1.789/2022, especificamente a tabela XIV - Atos e serviços relacionados a trânsito e transportes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V (TAXAS). TABELA XIV - ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO E TRANSPORTES

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DOS ATOS E SERVIÇOS	VALOR - UFIP
TAXA DE VISTORIA VEICULAR		
01	MOTOTÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	1,5
02	TÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

03	TRANSPORTE COLETIVO E RURAL	14,11
04	TRANSPORTE ESCOLAR E TURÍSTICO	11,76
TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL		
05	MOTOTÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	2,5
06	TÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	4,00
07	TRANSPORTE COLETIVO URBANO	22,94
08	TRANSPORTE RURAL	12,70
09	PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRANSPORTE ESCOLAR OU TURÍSTICO	12,00
10	TRANSPORTE ALTERNATIVO	12,35
11	VEÍCULO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8,82
12	VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL (ISENTO)	0,00
TAXA DE 1º REGISTRO		
13	MOTOTÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	48,47
14	TÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	99,41
15	TRANSPORTE COLETIVO URBANO	115,52
16	PRESTADOR DE SERVIÇO	40,23
17	TRANSPORTE ESCOLAR	80,58
18	TRANSPORTE ALTERNATIVO	68,47
19	TRANSPORTE RURAL	59,05
20	TRANSPORTE TURÍSTICO	40,23
21	VEÍCULO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34,11
22	VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL (ISENTO)	0,00
TAXAS DIVERSAS		
23	TAXA DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	2,11
24	TAXA DE DECLARAÇÃO DE ACIDENTES (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS)	4,23
25	TAXA DE APOIO VIÁRIO	5,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: e5a5abf5b08c3aac559c7c4a6ed87266f33c4097ba2e2641...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

26	TAXA DE LEVANTAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES (BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSIO - BOAT)	17,19
27	TAXA DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO	5,29
28	TAXA DE CARTETRA DE PORTE OBRIGATÓRIO	0,94
29	TAXA DE CARTEIRA DE CONDUTOR AUXILIAR	3,29
30	TAXA DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	0,94
31	TAXA DE CONSULTA E EXTRATO DE AUTUAÇÕES	0,58
32	TAXA DE 2ª VIA DE MULTA	0,35
33	TAXA DE GUINCHO	9,41
34	TAXA DE ESTADA DE VEÍCULO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE – AO DIA	2,82
35	TAXA DE ESTADA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE - AO DIA	3,52
36	TAXA DE ESTADA DE MOTO OU CICLOMOTOR - AO DIA	1,11
37	TAXA DE CARTEIRA DE PERMISSIONÁRIO	0,94
38	TAXA DE BAIXA DE CADASTRO DO PERMISSIONÁRIO	3,00
39	TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO	100,0
40	TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI CONVENCIONAL OU POR MEIO DE APLICATIVO DE CELULAR	67,05

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo 10 de julho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.07.10 09:02:49 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: e5a5abf5b08c3aac559c7c4a6ed87266f33c4097ba2e2641...
PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 14.112, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Renova a cessão de servidora pública municipal ao Município de Maceió e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Convênio nº 003/2023 celebrado entre os Municípios de Penedo e Maceió,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **SHEYLA KÁTIA DA ROCHA PIMENTEL MORENO**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Penedo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto ao **Município de Maceió**, na Unidade de Referência Dr. Diógenes Jucá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, integrando a equipe multidisciplinar do Programa de Controle e Cessação do Tabagismo.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á sem ônus para o Município de Penedo, permanecendo o ônus remuneratório sob a responsabilidade do órgão cessionário, nos termos do Convênio nº 003/2023 e da legislação aplicável.

Art. 3º A renovação da cessão produzirá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, permanecendo vigente até ulterior deliberação ou pelo prazo estabelecido no instrumento de cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, 10 de julho de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º ano de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.07.10 09:02:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: e5a5abf5b08c3aac559c7c4a6ed87266f33c4097ba2e2641...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000250

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

